



CONTRATO ADMINISTRATIVO 169/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 107/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA, PARA FORNECIMENTO DO KIT DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM A LOGO MARCA EXCLUSIVA DA ESCOLA COXA E CORITIBA F.C.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, e de outro lado **ARGSPORTS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 21.839.864/0001-71**, neste ato denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela administradora a Sra. **ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS** com sede na Rua Fagundes Varela, 2067, Jardim Social, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82520-040, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 107/2017 e Inexigibilidade nº 005/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA, PARA FORNECIMENTO DO KIT DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM A LOGO MARCA EXCLUSIVA DA ESCOLA COXA E CORITIBA F.C.

ITEM	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
KIT TREINO ALUNO	20	90,00	1.800,00
KIT PROFESSOR	3	90,00	270,00
AGASALHOS PROFESSOR	3	150,00	450,00



COLETES	24	20,00	480,00
UNIFORMES DE JOGOS	2	1.950,00	3.900,00
BOLAS	12	90,00	1.080,00
TOTAL			7.980,00

CLAUSULA SEGUNDA

Por este instrumento o CONTRATANTE, assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais), pelo fornecimento dos materiais

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento tem vigência até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme interesses das partes.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11.002.27.812.2701.2017.33.90.30.14.00

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão do baixo valor da aquisição, ante a necessidade de publicação de todos os atos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a entregar o bem adquirido, com garantias de defeitos de fabricação.

CLAUSULA SETIMA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.



CLÁUSULA SÉTIMA- QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade do bem adquirido estes deverão ser substituídos imediatamente pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis.



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em três vias de igual teor, com 03 (tres) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Palmital-PR, 30 de junho de 2017.

CONTRATANTE
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS
Representante Legal
ARGSPORTS LTDA ME
CNPJ/MF: 21.839.864/0001-71

Testemunhas:

Nome: Ronaldo de Campos
CPF/MF: 038.476.669-24

Nome: Monica Laís Kuzinharski
CPF/MF: 069.388.159-33